



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

MURAL PMX		
ENTRADA	<u>20</u>	<u>11</u> / <u>21</u>
SAÍDA	<u>29</u>	<u>11</u> / <u>03</u>

Lei 431/2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O DAER
(DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE
ESTRADAS DE RODAGEM).**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), conforme minuta em anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em
20 de novembro de 2001.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

CONVÊNIO

PRIMEIRO CONVENIENTE- DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DAER), representado pelo Engenheiro Laércio Torales.

SEGUNDO CONVENIENTE- O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Rio Jacuí, nº 854, Centro, Xangri-Lá/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**.

OBJETO

Construção e pavimentação de acostamento, em ambos os lados da RS 407, no trecho compreendido entre o bairro Guará e a divisa com o Município de Capão da Canoa, num total de 9.000 m².

OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENIENTE

Terraplanagem, nivelamento, construção e asfaltamento do acostamento objeto do convênio, inclusive com fornecimento de mão de obra e matéria prima (emulsão asfáltica).

OBRIGAÇÕES DO 2º CONVENIENTE

Fornecimento de dois (02) operários, um (01) caminhão e uma pá carregadeira e seiscentos metros cúbicos de pedra brita (600 m³).

INÍCIO DA OBRA

A obra deverá ser iniciada tão logo esteja firmado o convênio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

CONVÊNIO

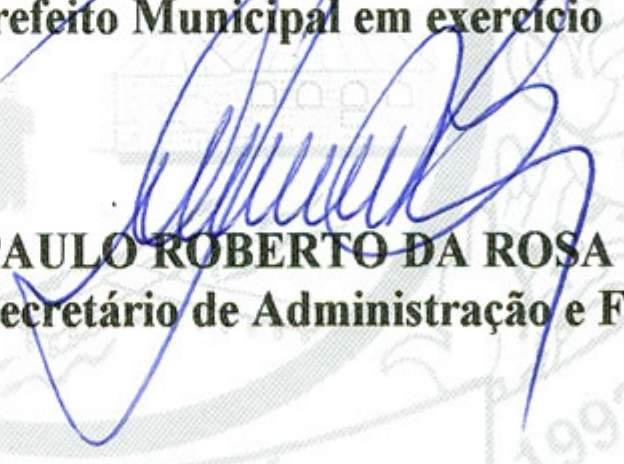
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente convênio.

Estando assim justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Xangri-Lá, 19 de novembro de 2001.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

DAER

TESTEMUNHAS:

